

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição, sob demanda, de substâncias químicas destinadas ao tratamento de água e esgoto do serviço autônomo de água e esgoto de Capivari/SP, pelo período de 12 (doze) meses. Este termo de referência tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, os procedimentos, os requisitos técnicos básicos, as especificações técnicas e as condições de fornecimento necessários para a contratação de empresas fornecedoras de substâncias químicas para atender a demanda das estações de tratamento de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari/SP. A demanda é para as seguintes substâncias: ácido fluossilícico, hipoclorito de sódio 12%, ortopolifosfato de sódio, policloreto de alumínio 18%, polímero catiônico, polímero aniônico, tablete de cloro 50% e flúor 50%, tablete de cloro 75% e flúor 25%, tablete de cloro 90%.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Solicita-se a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de substâncias químicas destinadas ao tratamento de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari/SP, incluindo transporte, entrega e descarregamento nas estações de tratamento.

O uso das substâncias químicas é indispensável ao tratamento da água, processo pelo qual a água passa para se tornar potável e adequada ao consumo humano, permitindo sua distribuição à população de forma segura e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Da mesma forma, o tratamento de esgoto é essencial para preservação do meio ambiente, prevenção da contaminação por agentes infecciosos presentes nos efluentes e redução da proliferação de doenças, sendo indispensável a utilização de substâncias químicas específicas para a adequada execução dos processos operacionais.

A ausência dessas substâncias comprometeria diretamente a continuidade e eficiência dos serviços de tratamento de água e esgoto, podendo ocasionar riscos à saúde pública, prejuízos ao abastecimento público e danos ambientais.

Dessa forma, faz-se necessária a realização do competente processo licitatório, visando atender à demanda contínua das substâncias químicas utilizadas diariamente nos processos operacionais do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SAAE Capivari.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de substâncias químicas destinadas aos processos de tratamento de água e esgoto realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari/SP, incluindo transporte, entrega e descarregamento dos produtos nas respectivas estações de tratamento.

As substâncias químicas serão utilizadas nos processos operacionais de tratamento da água destinada ao abastecimento público, garantindo sua potabilidade em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como nos processos de tratamento de esgoto, necessários para o adequado tratamento e descarte dos efluentes.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Autarquia, garantindo maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

A solução contempla o fornecimento regular dos produtos químicos necessários à manutenção das operações das estações de tratamento, visando evitar interrupções nos processos de abastecimento de água e tratamento de esgoto, assegurando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entidade contratada deve ser brasileira especializada no ramo, com experiência comprovada na execução do serviço, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devendo, ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes nas fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (ata de registro de preços e demais peças anexas e acessórias).

A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas com relação ao transporte e descarregamento das substâncias químicas.

5. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Código	Quantidade	Unidade	Produto Químico
1	1011.1.78	20.000	Kg	Ácido Fluossilícico
2	1011.1.20	460.000	Kg	Hipoclorito de Sódio 12%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3	1011.1.47	3000	Kg	Ortopolifosfato de Sódio
4	1011.1.64	100.000	Kg	Policloreto de Alumínio 18%
5	1011.1.38	1000	Kg	Polímero Aniônico
6	1011.1.70	1000	Kg	Polímero Catiônico
7	1054.125.87	15.000	Tabletes	Tablete de Cloro 50% e Flúor 50%
8	1054.125.88	6000	Tabletes	Tablete de Cloro 75% e Flúor 25%
9	1011.1.80	2000	Tabletes	Tablete Cloro 90%

Item 1 – Ácido Fluossilícico

1. Especificações técnicas:

1.1 Aspecto: claro e límpido;

1.2 Teor de H_2F_6Si : mínimo de 20% em massa;

1.3 Densidade: 1,20 g/mL;

1.4 Material em suspensão: isento;

1.5 Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg;

1.6 Teor de Manganês total (Mn): máximo 10 g/kg;

1.7 Toxicidade: os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluossilícico à 20%: Arsênio (As): máximo 800 mg/kg; Cromo (Cr): máximo 800 mg/kg; Chumbo (Pb): máximo 800 mg/kg.

2. Condições de Fornecimento:

2.1 O Ácido Fluossilícico não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Ácido Fluossilícico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas e normas vigentes. Excepcionalmente e a cri-

tério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.

2.5 Apresentar Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784:2014.

2.6 Apresentar laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Aspecto, Teor de H_2F_6Si (% em massa), Densidade (g/ml), acidez livre (%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/Kg) e Teor de Manganês total (g/Kg), em todas as entregas realizadas.

2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.8 Apresentar laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Ácido fluossilícico), para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.

2.9 Apresentar laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias orgânicas do referido produto químico (Ácido Fluossilícico), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021.

2.10 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 será exigido da empresa vencedora da licitação.

2.11 Os laudos dos itens 2.6 e 2.8 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025:2017 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.12 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.13 O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado. O produto deverá ser fornecido a granel, em contêineres, com carga lacrada, constando o número do laque do selo na nota fiscal. Deverá ser descarregado nos tanques de armazenamento do SAAE. O

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

2.14 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

2.15 Os pedidos são normalmente de 4800 kg que são entregues nas estações de tratamento de água.

Item 2 – Hipoclorito de sódio 12%

1. Especificações técnicas:

1.1 Cloro Ativo (% em Massa como Cl) – Mínimo de 12%

1.2 Hidróxidos (% em Massa como NaOH) – Mínimo de 0,5%

1.3 Isento de material insolúvel

1.4 Mercúrio (Hg): = 10 mg/Kg

1.5 Aspecto: líquido, levemente amarelado.

2. Condições de Fornecimento:

2.1 O Hipoclorito de Sódio não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

- 2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.
- 2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784:2014;
- 2.6 Apresentar laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e Material insolúvel, em todas as entregas realizadas.
- 2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.
- 2.8 Apresentar laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), para os seguintes parâmetros: Mercúrio (Hg), Brometo (Br), Bromato (BrO_3), Cobre (Cu), Níquel (Ni), Cloratos (NaClO_3)
- 2.9 Apresentar laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias orgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021.
- 2.10 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 será exigido da empresa vencedora da licitação.
- 2.11 Os laudos dos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.9 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.
- 2.12 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.
- 2.13 O produto deverá ser fornecido a granel em contêineres, com carga lacrada, deverá ser descarregado em tanques pertencentes ao SAAE. Em nenhuma hipótese os tanques pertencentes ao SAAE serão trocados por recipientes do fornecedor ou retirados do local para enchimento e posterior entrega.
- 2.14 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou con-

tratados, dos termos destas condições de fornecimento.

2.15 Os pedidos são realizados conforme o consumo médio das estações, em média é solicitado 32.500 Kg ao mês a depender de variáveis tais como: clima, qualidade da água bruta que chega nas estações.

Item 3 – Ortopolifosfato de sódio

1. Especificações técnicas:

1.1 Concentração: 53% a 55%;

1.2 Densidade: 1,55 a 1,60 g/cm

1.3 Aparência a 25º C: Líquido levemente turvo

1.4 pH: 5,0 a 5,5

1.5 Fosfatos reativos (PO₄) 15º C a 25º C

1.6 Óxido de fósforo (P₂O₅) mínimo 60

2. Condições de Fornecimento:

2.1 O Ortopolifosfato de Sódio não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Ortopolifosfato de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.

2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784:2014;

2.6 Apresentar laudo/Atestado de Toxicidade emitido pelo órgão oficial, de reconhecida capacidade tecnológica, informando que o produto não representa riscos à saúde humana quando utilizado até a dosagem de 10 ppm.

2.7 Apresentar laudo de análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, indicando a dosagem utilizada para análise, fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

2.8 Apresentar laudo de análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica, dos seguintes contaminantes do produto: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Chumbo, Cloreto, Cobre, Cromo total, Cádmi, Ferro total, Fluoreto, Manganês, Mercúrio, Nitrato, Selênio, Sódio e Zinco. Laudo de toxicidade sendo: DL 50 oral; DL 50 cutânea; Ames; Micronúcleo; Subcrônica total (90 dias).

2.9 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.10 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 será exigido da empresa vencedora da licitação.

2.11 Os laudos dos itens 2.8 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.12 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.13 O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado. O produto deverá ser fornecido em bombonas de capacidade 20 litros, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

micas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

2.14 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

2.15 Os pedidos são feitos normalmente de 330 Kg, por vez. Todas as entregas são para ser realizada na Avenida Dr. Ênio Pires de Camargo, s/n – Bairro: Riberão – Capivari/SP;

Item 4 – Policloreto de Alumínio 18%

1. Especificações técnicas:

1.1 Aparência: líquido, amarelo e levemente acastanhado;

1.2 Densidade: 1,300 a 1,400 g/cm³;

1.3 pH a 10%: 3,50 a 4,00 (16 a 18% Al₂O₃);

1.4 Isentos de metais pesados e orgânicos persistentes.

2. Condições de Fornecimento:

2.1 O Policloreto de Alumínio 18% não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada O Policloreto de Alumínio 18% não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.

2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco

a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784:2014;

2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração (Al_2O_3 %), densidade em g/cm^3 , pH, aparência (cor), em todas as entregas realizadas.

2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

2.9 Os laudos dos itens 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.10 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.11 O produto deverá ser fornecido a granel em contêineres, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. O descarregamento do produto deverá ser realizado no tanque de armazenamento do SAAE com capacidade de 4000 litros. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

2.12 As operações de carga, transporte e descarga do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE. A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

2.13 Os pedidos são realizados conforme o consumo médio das estações, em média é solicitado 8100 Kg ao mês a depender de variáveis tais como: clima, qualidade da água bruta que chega nas estações.

Item 5 – Polímero Aniônico em pó

1. Especificações técnicas:

- 1.1 Aspecto: Pó branco;
- 1.2 Tipo: Aniônico, a base de poliacrilamida;
- 1.3 Peso Molecular: Alto;
- 1.4 Fornecimento em sacos plásticas de 25 Kg;
- 1.5 Validade do produto: 24 meses.

2. Condições de Fornecimento:

- 2.1 O produto deverá ser eficaz no processo do tratamento da água, auxiliando no processo de clarificação da água tratada.
- 2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.
- 2.3 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.
- 2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.
- 2.5 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros como aspecto, aparência (cor), em todas as entregas realizadas.
- 2.6 A apresentação da documentação constante nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 será exigido da empresa vencedora da licitação.
- 2.7 Os laudos dos itens 2.5 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025:2017 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.
- 2.8 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.
- 2.9 O produto deverá ser fornecido a granel, em sacos de 25 kg. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evi-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



dências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

2.10 As operações de carga, transporte e descarga do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE.

2.11 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

Item 6 – Polímero Catiônico em pó

1. Especificações técnicas:

1.1 Polímero: Poliacrilamida de alta carga e alto peso molecular

1.3 Estado físico: Pó

1.4 Cor: Branca

1.5 Peso Molecular: Alto

1.6 Solubilidade em água: Totalmente solúvel

1.7 Densidade (25°C) 1,05±0,05 g/cm³

1.8 Concentração do produto ativo: ≥ 95%

1.9 Viscosidade aparente (cps) ≤ 1000

1.10 Reatividade: Não reativo

1.11 Embalagem: Sacos herméticos de 25 kg

1.12 Validade mínima do produto: 24 meses

2. Condições de Fornecimento:

2.1 O produto deverá ser eficaz em solução catiônica para processo de desidratação de lodo biológico de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) em centrífuga.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.

2.5 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros como aspecto, pH, aparência (cor), em todas as entregas realizadas.

2.6 A apresentação da documentação constante nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 será exigido da empresa vencedora da licitação.

2.7 Os laudos dos itens 2.5 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025:2017 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.8 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.9 O produto deverá ser fornecido a granel, em sacos de 25 kg. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

2.10 As operações de carga, transporte e descarga do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE.

2.11 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

Item 7 - Tablete de Cloro 50% e Flúor 50%

1. Especificações técnicas:

1.1 Formulação: Tricloro-s-triazinatriona / Fluorsilicato de sódio

1.2 Nome químico: Tricloro-s-triazinatriona / Fluorsilicato de sódio

1.3 Sinônimos: Ácido tricloroisocianurico / Silicofluoreto de sódio

1.4 Fórmula química $C_3Cl_3N_3O_3/Na_2SiF_6$

1.5 Família Química: Isocianuratos/silicatos



1.7 Estado físico: Estado físico: sólido, apresentado em tabletes de 200 g, em formato redondo;

1.8 Cor: branca

1.9 pH da solução a 1%: 2,8 a 3,2

1.10 Solubilidade em água: lenta e baixa

2. Condições de Fornecimento:

2.1 Os tabletes não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada. 2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.

2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração de cloro ativo (%), concentração de fluossilicato de sódio (%), odor, pH em todas as entregas realizadas.

2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



2.9 Os laudos dos itens 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.10 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.11 Os tabletes devem ser fornecidos em embalagem plástica (potes) contendo 5 ou 7 tabletes de 200 gramas. As embalagens devem vir dentro de caixas de papelão.

2.12 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

Item 8 – Tablete de Cloro 75% e Flúor 25%

1. Especificações técnicas:

1.1 Tabletes de 200 gramas, com 75% de tricloroisocianureto de sódio, com teor ativo de 90% e, 25% de fluorsilicato de sódio, com teor ativo de 60%;

1.2 Estado físico: sólido, apresentado em tabletes de 200 g, em formato redondo;

1.3 Cor: branca;

1.4 Solubilidade em água: lenta e baixa.

2. Condições de Fornecimento:

2.1 Os tabletes não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas varia-

ções acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.

2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784

2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração de cloro ativo (%), concentração de fluossilicato de sódio (%), odor, pH em todas as entregas realizadas.

2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

2.9 Os laudos dos itens 2.5 e 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.10 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.11 Os tabletes devem ser fornecidos em embalagem plástica (potes) contendo 5 ou 7 tabletes de 200 gramas. As embalagens devem vir dentro de caixas de papelão.

2.12 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

Item 9 – Tablete de Cloro 90%

1.1 Composição: Tricloroisocianurato de sódio, com teor ativo de 90%;

1.2 Estado físico: Estado físico: sólido, apresentado em tabletes de 200 g, em formato redondo;

1.3 Cor: branca.

2. Condições de Fornecimento:

2.1 Os tablets não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

2.4 Apresentar a FDS (Ficha de Dados de Segurança), conforme norma NBR 14725:2023.

2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração de cloro ativo (%), concentração de fluossilicato de sódio (%), odor, pH em todas as entregas realizadas.

2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

2.9 Os laudos dos itens 2.5 e 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.10 Durante a vigência da ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob

ônus da empresa contratada.

2.11 Os tabletes devem ser fornecidos em embalagem plástica (potes) contendo 5 ou 7 tabletes de 200 gramas. As embalagens devem vir dentro de caixas de papelão.

2.12 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

6. LOGÍSTICA REVERSA PARA OS ITEM 7, 8 E 9

A CONTRATADA se compromete a realizar a logística reversa dos materiais fornecidos tais como embalagens e demais resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e aplicável. Essa obrigação inclui no mínimo:

6.1 A coleta dos resíduos no local de entrega;

6.2 O transporte até o centro de triagem ou unidade de tratamento licenciada;

6.3 A destinação final ambientalmente adequada;

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estipulado contratualmente, um Plano de Logística Reversa contendo a descrição detalhada dos procedimentos de coleta, transporte e destinação.

O não cumprimento das obrigações de logística reversa poderá acarretar penalidades contratuais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, conforme os horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 O local e as datas para as entregas das substâncias químicas serão indicados na Autorização de Fornecimento, conforme as demandas. Todas as entregas ocorrerão dentro do perímetro urbano do município de Capivari/SP.

CEP	Unidade	Endereço
13.369-010	ETA I	Rua: Luiz Quagliatto, s/n – Bairro: Estação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.365-010	ETA II	Avenida Ênio Pires de Camargo, s/n – Bairro: Ribeirão
13.360-604	ETE Porto Alegre	Rua Hackel Maluf, s/n – Bairro: Porto Alegre
13.368-104	ETE Dic	Rua Sebastião Campos, s/n – Distrito Industrial
13.363-572	ETE Castelani	Avenida Vereador Amadeu Ferraz, s/n – Bairro Castelani

Tabela 1. Endereço das unidades do SAAE Capivari/SP

7.4 As solicitações de consumo serão realizadas no decorrer de 12 (doze) meses conforme a necessidade da autarquia e serão efetivadas somente após a emissão das autorizações de fornecimento.

7.5 Os laudos e declarações exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados pela Contratada por ocasião da entrega dos produtos. A não apresentação dos documentos exigidos, ou a constatação de que os produtos fornecidos não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, ensejará a rejeição dos materiais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

7.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 17h00.

7.7 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada por meio de transferência bancária, conforme as condições estabelecidas no edital. O pagamento será realizado após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deve conter o número do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a aceitação da Nota Fiscal.

7.8 Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e suspenso até que a Contratada tome as medidas corretivas necessárias para sanar as pendências identificadas.

7.9 A servidora Lorena Siqueira Franco será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao fornecimento das substâncias químicas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Para a seleção do fornecedor, será adotada a modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço por item. A habilitação dos fornecedores será realizada mediante a apresentação de documentos de regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. As propostas serão avaliadas pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A estimativa do valor da contratação de R\$ 4.025.698,80 (Quatro milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Para fins do disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da contratação de empresa especializada apresentam previsão, adequação e disponibilidade orçamentária para cobri-las. A despesa será custeada pela dotação número 17 do exercício de 2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer as substâncias químicas em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

11.2 Realizar o transporte, entrega e descarregamento das substâncias químicas nos locais indicados pela contratante, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança, aplicáveis.

11.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, despesas com transporte, descarregamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

11.4 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

11.5 Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos, os prazos de entrega ou a qualidade das substâncias químicas.

11.6 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade das substâncias químicas fornecidas, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

11.7 Substituir, sem custos adicionais à contratante e dentro do prazo estabelecido, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, desconformidade com as especificações ou qualquer condição inadequada para utilização.

11.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante durante a execução da Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Fornecer as informações necessárias para o correto fornecimento das substâncias químicas, indicando locais, quantidades e condições de entrega.

12.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

12.3 Receber e conferir as substâncias químicas entregues, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.4 Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal.

12.6 Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

13. A SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

14. VIGÊNCIA

14.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no presente instrumento, doravante denominada como 'Data de Início', podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado em 08/06/2026.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.